



LEI N.º 2.372/2024

SÚMULA: Concede reajuste do piso ao Magistério Municipal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste em favor dos professores da rede municipal de ensino na ordem de 3,62% (três vírgula, sessenta e dois por cento).

Parágrafo único. Referido reajuste retroagirá a janeiro de 2024.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 26 de março de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL